

DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 14/2014

APROVA O QUADRO PLURIANUAL DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTAL PARA O PERÍODO
DE 2015 A 2018

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 227.º e do n.º 1 do artigo 232.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea c) do artigo 34.º e do n.º 1 do artigo 44.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, decreta o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

O presente decreto legislativo regional dá cumprimento ao disposto no artigo 20.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro - Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovando o quadro plurianual de programação orçamental para o período de 2015 a 2018.

Artigo 2.º

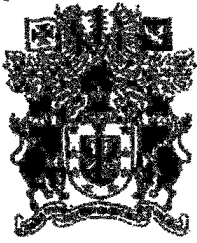
Quadro plurianual de programação orçamental

- 1- É aprovado o quadro plurianual de programação orçamental contendo os limites de despesa efetiva para o período de 2015 a 2018, constante do anexo ao presente decreto legislativo regional, que dele faz parte integrante.
- 2- Os limites de despesa referentes ao período de 2016 a 2018 são indicativos.

Artigo 3.º

Alterações orçamentais

Sem prejuízo da manutenção dos valores anuais de despesa, podem os limites de despesa por departamento regional constantes do anexo ao presente decreto legislativo regional, ser objeto

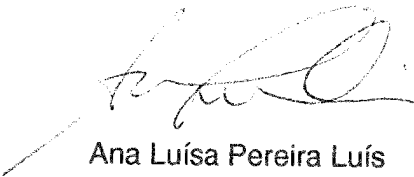


**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Gabinete da Presidência

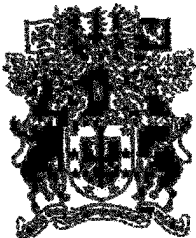
de modificação em virtude de alterações orçamentais decorrentes de modificações orgânicas ou da utilização da dotação provisional.

Aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 9 de setembro de 2014.

A Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores



Ana Luísa Pereira Luís



Anexo
(a que se refere o artigo 2.º)

Quadro Plurianual de Programação Orçamental
(Despesa financiada por receitas efetivas, milhões de euros)

Designação	ORAA 2014	2015	2016	2017	2018
Assembleia Legislativa da RAA	11	11	11	12	12
Presidência do Governo Regional	7	8	8	8	8
Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial	136	144	148	151	154
Secretaria Regional da Solidariedade Social	51	55	57	58	58
Secretaria Regional da Saúde	317	328	337	345	353
Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura	288	300	307	314	321
Secretaria Regional do Turismo e Transportes	132	142	145	147	149
Secretaria Regional dos Recursos Naturais	120	128	132	134	136
TOTAL	1 062	1 115	1 147	1 169	1 192

Não inclui dotação provisional